



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 11/IEF/NAR CARANGOLA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0017762/2026-88

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Comércio, Indústria e Transporte Lopus S/A. CNPJ: 21.473.590/0001-40  
 Endereço: Sítio Água Limpa Bairro: Zona de Expansão Urbana  
 Município: Rodeiro UF: MG CEP: 36.510-000  
 Telefone: (32) 3577-3300 E-mail: contato@simbioseambiental.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cláudia Lúcia Paschoalino Lopes CPF: 753.035.586-49  
 Endereço: Rua Eduardo de Paula Pires, 13 Bairro: Centro  
 Município: Rodeiro UF: MG CEP: 36.510-000  
 Telefone: E-mail: camilasilverio@grupolopus.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água Limpa Área Total (ha): 13,8087  
 Registro nº: 62802 Livro: 2 Folha: 01F Comarca: Ubá, MG Município/UF: Rodeiro/MG  
 Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **NÃO SE APLICA**

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade  |
|-----------------------------------------------------------|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 07         | UNIDADES |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                    | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |            |
|----------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|------------|
|                                        |            |         | X                                                           | Y          |
| Corte de árvores isoladas nativas viva | 07         | UNIDADE | 720180.10                                                   | 7654806.75 |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área                     | Especificação       | Área (ha)           |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Construção de Estrutura da Unidade fabril | Espanção de fabrica | 0,27 (requerimento) |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição                 | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha)            |
|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| Mata Atlântica               | Floresta estacional<br>semi decidual | <b>NÃO SE APLICA</b>                   | <b>NÃO SE APLICA</b> |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto          | Especificação               | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|---------|
| Madeira de floresta nativa. | Madeira de floresta nativa. | 1,3362     | m³      |

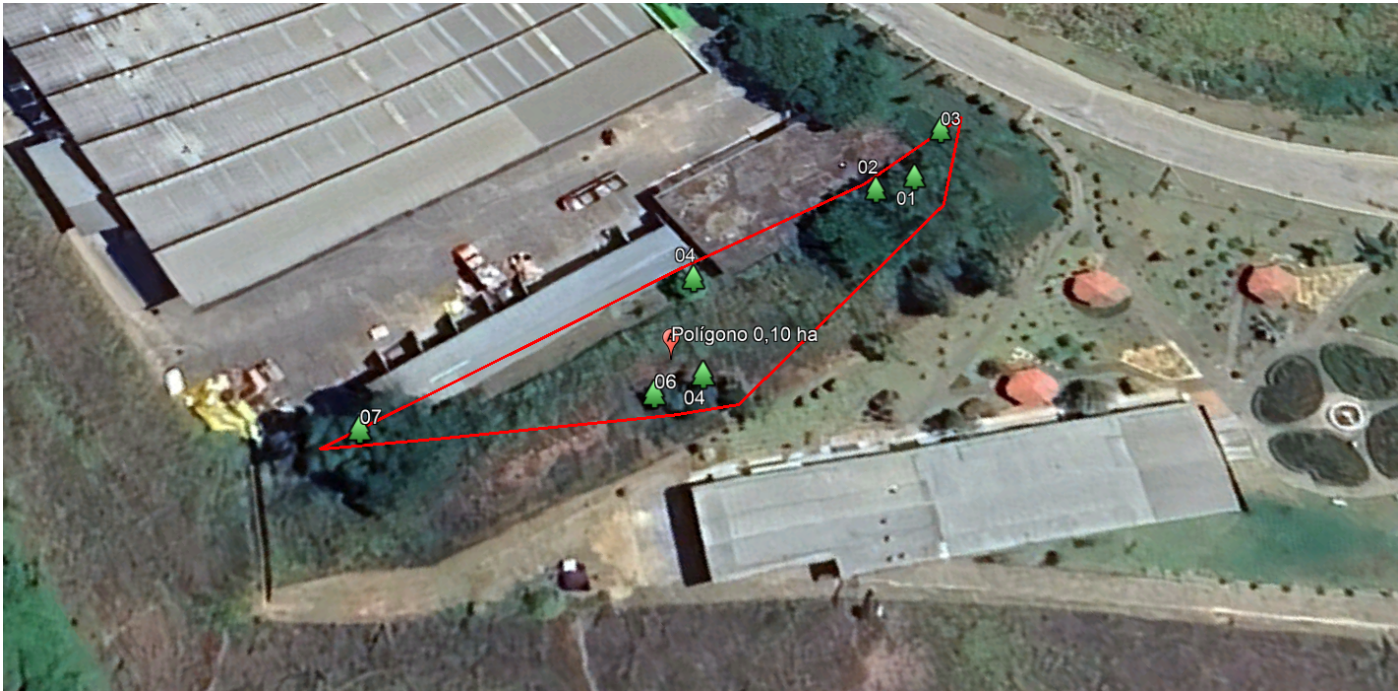
## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2026Data do recebimento do processo no NAR Carangola: 09/06/2026Data da vistoria remota: 11/06/2026Data de emissão do parecer técnico: 12/06/2026

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

A intervenção é necessária para ampliação da área de produção da fábrica.



| Nº<br>indivíduo | Espécie    |                       | Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000 |            | Fuso | Altura (m) | DAP (cm) | Volume de madeira - m³<br>(CETEC, 1995) |
|-----------------|------------|-----------------------|--------------------------------------|------------|------|------------|----------|-----------------------------------------|
|                 | Nome comum | Nome científico       | X                                    | Y          |      |            |          |                                         |
| 1               | Angico     | Acacia palyphylla     | 720213.48                            | 7654817.94 | 23S  | 10         | 38       | 0,2648                                  |
| 2               | Angico     | Acacia palyphylla     | 720208.18                            | 7654819.94 | 23S  | 9,5        | 43       | 0,2803                                  |
| 3               | Angico     | Acacia palyphylla     | 720221.22                            | 7654820.54 | 23S  | 9,3        | 47       | 0,2999                                  |
| 4               | Angico     | Acacia palyphylla     | 720182.59                            | 7654825.34 | 23S  | 9,2        | 39       | 0,2367                                  |
| 5               | Embaúba    | Cecropia pachystachya | 720174.08                            | 7654814.81 | 23S  | 4,9        | 25       | 0,0480                                  |
| 6               | Embaúba    | Cecropia pachystachya | 720168.36                            | 7654816.49 | 23S  | 5,4        | 28       | 0,0647                                  |
| 7               | Guapuruvú  | Schizolobium parahyba | 720139.02                            | 7654836.39 | 23S  | 7,8        | 32       | 0,1417                                  |

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar: **NÃO SE APLICA**

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( X ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o valor: As 07 árvores estão distribuídas em apenas 0,10 ha. O que proporcionalmente dariam 70 árvores/ha



Taxa de Expediente: R\$ 723,74 quitada em 12/05/2026

Taxa florestal: R\$ 72,34 quitada em 12/05/2026

Taxa de reposição florestal: R\$ 54,16 em 28/05/2026

#### 4.CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte 07 de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,10 ha (polígono), localizada na propriedade Fazenda Água Limpa, área urbanizada do município de Rodeiro, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

O processo adequado é de corte de 07 árvores nativas isoladas vivas convencional.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$ 54,16 quitada em 28/05/2026

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

**( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Alaôr Magalhães Junior**  
**MASP: 1186494-9**



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Magalhães Júnior**, Coordenador, em 12/06/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141625083** e o código CRC **8792B41E**.